



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 9278/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.141.6466.0107.0000, localizado na Rua Santiago nº 66, Topolândia, nesta cidade, tendo como proprietários APARECIDA DOS SANTOS e ANTONIO GERALDO DOS SANTOS, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.769,7908m e E 458.401,9074m, deste, segue com azimute de 115°21' 18" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com Área Reservada "A", imóvel de nº 49 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.141.6466.0073.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.764,2238m e E 458.413,6554m; deste, segue com azimute de 203° 22' 4" e distância de 18,18m, confrontando neste trecho com Rua Santiago, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.747,5378m e E 458.406,4459m; deste, segue com azimute de 291° 25' 5" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com Rua Santiago, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.752,2840m e E 458.394,3464m; deste, segue com azimute de 23° 21' 33" e distância de 19,07m, confrontando neste trecho com Área Reservada "D", imóvel de nº 76 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0141.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.769,7908m e E 458.401,9074m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 241,94m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito